



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 6 de março de 2008

Número 31.298 ANO CXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATO DE EDITAL

Objeto: A Fundação Nilton Lins e o Centro Universitário Nilton Lins, através da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - RENAESP, em convênio com o Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, tornam pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção do curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS, no período de 03 a 18 de março de 2008.

Público-alvo Para a presente seleção o curso dispõe de 50 vagas, sendo:

a) 40 vagas gratuitas destinadas a profissionais de Segurança Pública (Polícia Federal, Rodoviários Federais, Policiais Cívica, Militares, Bombeiros, Agentes Penitenciários e Guardas Municipais), em efetivo exercício de suas funções;

b) 10 vagas destinadas ao público em geral e/ou a profissionais de Segurança Pública, custeadas pelos próprios interessados.

Edital: Em www.niltonlins.br ou na Secretaria da Pós-Graduação, Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Pq. Das Laranjeiras, fone (92) 3643-2100.

Manaus, 29 de fevereiro de 2008

Nilton Costa Lins Jr.
Presidente da Fundação Nilton Lins
Gláucia Vilela Lins
Reitora do Centro Universitário Nilton Lins

TA 0180

A BREITENER ENERGÉTICA comunica que foi ADIADA a Assembleia Geral Extraordinária marcada para dia 20 de fevereiro de 2008. Desta forma, realizar-se-á no dia 27 de março de 2008, conforme Edital abaixo:

BREITENER ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF nº 04.816.991/0001-36 - NIRE nº 13300008316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Breitener Energética S.A. a se reunirem, na forma do artigo 7º de seu Estatuto Social, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 27 de março de 2008, às 10:00 horas, na sede social localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Salimides, 2257, Conj. D, Sala 01 CEP 68075-715, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Apreciação da Proposta para retomar ao Patrimônio Líquido da Companhia o valor marginal da conta de "dividendos a pagar" constante do balanço patrimonial de dezembro 2007.

Manaus - Am, 03 de março de 2008

Odilson Silva da Nóbrega
Presidente do Conselho de Administração
BREITENER ENERGÉTICA S/A

COD. 1073

SANYO

SANYO DA AMAZÔNIA S.A.
C.N.P.J. (MF) 04.398.913/0001-69

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se encontram a disposição, na sede social da Companhia à Rua Tambaqui, nº 345 - Distrito Industrial Marechal Castelo Branco - Manaus/AM, todos os documentos e que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/78.

Manaus (AM), 05 de março de 2008

DIRETORIA EXECUTIVA

02373

A EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA CNPJ N.º 606648280039-49 INSC. ESTADUAL 04177592-9 SITUADA A AV. COSME FERREIRA N.959 COROADO II, INFORMAMOS O EXTRAVIO DO BLOCO DE NOTAS FISCAIS SEQUENCIA 551 À 600 TORNANDO SEM EFEITO LEGAL PARA QUEM ESTIVER DE POSSE.

TA 0179

COMUNICADO DE EXTRAVIO

E.D.LOPES & CIA. LTDA. EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE ESTABELECIDÀ AV. SENADOR RAIMUNDO PARENTE, 215 SL 1, BARRIO ALVORADA NESTA CIDADE DE MANAUS, INSCRITA NO

CNPJ/SOB N.º 23.022.148/0001-22, COMUNICAO EXTRAVIO DANOTA FISCAL N.º 054159 EMITIDA EM 01/02/2008 POR DNP-DISTRIB. NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA. - FILIAL DE PORTO VELHO, TORNANDO-A ASSIM SEM VALOR COMERCIAL/FISCAL.

TA 0185

A empresa Valentin da Amazônia Indústria e Comércio Ltda, sediada na rua Luis Antony, 669 - Centro - Manaus - AM, CNPJ N.º 14.201.842/0001-16, IS 06.200.291-7, torna público o extravio do talonário de n.º de serviço nº 000.001 a 000050.

TA 0181

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
CNPJ/MF N.º 04.406.195/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, convocados a comparecerem à Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de março de 2008, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Rua 04, n.º 03, Conjunto Celetramazon - Adrianópolis, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: conforme disposto no artigo n.º 132 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976: 1. Ordinária: 1.1 - exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2007; 1.2 - eleger os membros do Conselho Fiscal; 2. Extraordinária - 2.1 - Outros assuntos de interesse da Companhia. - Manaus, 5 de março de 2007, Marco Aurélio de Mendonça, Presidente do Conselho de Administração.

02388

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDS/N.º 006/2008 de 28 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO o art. 21 parágrafo 4º, inciso IV, o art. 33 parágrafo 2º, inciso II, art. 52 da LEI COMPLEMENTAR n.º 53, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã possui características ambientais favoráveis, para o desenvolvimento da atividade de pesca esportiva.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos recursos naturais na referida área, no sentido de garantir a conservação ambiental da ictofona, a manutenção da piscosidade, bem como o desenvolvimento do turismo de pesca esportiva ambientalmente sustentável.

CONSIDERANDO a participação dos moradores e prefeituras municipais do entorno na implementação do zoneamento da área na Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Uatumã.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para a pesca esportiva na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã.

Parágrafo Único - Para efeito desta Instrução Normativa, ficam excluídas as áreas de lagos de preservação e manutenção previstas no plano de Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por intermédio do GEUC, definirá regras de uso no sentido de estabelecer compromissos para manutenção do equilíbrio do estoque pesqueiro e sua biodiversidade, além de providenciar a execução do ordenamento pesqueiro na área.

Art. 3º - Será permitido ao pescador esportivo levar o pescado obtido em sua pescaria da seguinte forma: a quantidade máxima de captura de 5 (cinco) quilos por pescador, por pescaria.

Art. 4º - Será admitida a captura de peixes para consumo imediato dentro da área especial de pesca, com exceção das espécies sujeitas ao ordenamento pesqueiro no período do defeso e demais normas em vigor.

Art. 5º - O operador de turismo, além de cumprir com o disposto nesta instrução normativa deverá ainda:

- I. Possuir licença ambiental de sua atividade emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia;
- II. Autorização do CEUC para realização da atividade na unidade de conservação;
- III. Enviar, no momento da renovação-anual da licença ambiental de operação, ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas a planilha de controle do fluxo de pescadores que se hospedaram no empreendimento ou barco-hotel e quantidades/peso de peixes capturados;
- IV. Exigir a apresentação da carteira de licença estadual ou federal de pescador esportivo e comprovação de vacina contra febre amarela;
- V. Capacitar e contratar mão-de-obra local para atividades de apoio;
- VI. Executar ações de educação ambiental junto aos funcionários do operador e pescadores esportivos;
- VII. Manter lixeiras espalhadas nas estruturas flutuantes, guardar o lixo e depositá-lo em local apropriado.

Art. 6º - O IPAAM, para licenciar empreendimentos turísticos em Unidades de Conservação, deve ouvir antes o CEUC, e incluir na licença de emitida as regras de uso repassada pelo CEUC.

Art. 7º - Os critérios de licenciamento para pessoa física e jurídica deverão obedecer aos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 8º - O CEUC deverá disponibilizar as áreas estabelecidas no zoneamento da Unidade de Conservação para atividade, e controlar a entrada e saída dos pescadores esportivos, mediante sistema de controle próprio, indicando as regras.

Art. 9º - A operadora deverá declarar no início de cada pescaria o número de pescadores e o roteiro de pesca, e, ao final da pescaria, a quantidade de pescado capturado por espécie, observando-se a quantidade máxima de captura determinada no artigo terceiro desta instrução.

Parágrafo Único. A declaração será entregue no posto de controle da Unidade de Conservação, que fará constar em formulário específico a ser fornecido pelo CEUC, ficando uma via de posse da operadora, para efetuar o pagamento e a segunda ficará retida no posto da UC.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Art. 10º - Será cobrado o valor provisório de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada pescador a título de taxa diária de acesso, até que o Plano de Visitação da RDS Uatumã esteja concluído e aprovado pelo Conselho Gestor, e R\$ 4,00 (quatro reais) por quilo de peixe capturado, reajustado anualmente pelo IGP-M.

Parágrafo Primeiro. Estarão isentos da taxa diária de acesso, além da tripulação, os menores de 12 anos e os maiores de 65 anos.

Art. 11º - O pagamento deverá ser feito/recolhido mediante depósito em conta específica da SDS em nome Centro Estadual de Unidades de Conservação.

Parágrafo Primeiro. Os recursos da conta serão exclusivamente aplicados na Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Uctumã, conforme proposta apresentada pela Associação de Moradores e aprovada pelo Conselho das Reservas do Uatumã, considerando o Plano de Gestão.

Parágrafo Segundo. O pagamento das taxas e demais encargos, previstas nesta Instrução Normativa, deve incluir a destinação de no mínimo 10% para as atividades de supervisão e apoio à gestão do CEUC e de até 10% para as atividades de supervisão e acompanhamento da ADS, e até 10% para as atividades de articulação da Associação de Moradores.

Art. 12º - Compete à Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS Uatumã:

- I. Atuar, através dos moradores da reserva, no monitoramento das normas instituídas por esta Instrução Normativa (IN);
- II. Definir e indicar o nome de um morador que atuará como agente ambiental, no controle da pesca amadora nas modalidades pesca-e-solte, e pesca-e-leve, na reserva;
- III. Apoiar as ações do agente ambiental;
- IV. Denunciar junto aos organismos competentes os infratores que não cumprirem as estabelecidas nesta IN e no Plano de Gestão da RDS;
- V. Discutir e definir em assembleia, e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo da RDS, a destinação dos recursos provenientes da atividade de uso público da RDS.

Art. 13º - São consideradas práticas proibidas pelos pescadores esportivos:

- I. O desmatamento nas margens do rio;
- II. A utilização de redes, espinhel, explosivos, substâncias químicas, arrasto, aparelhos de mergulho com oxigênio para pesca e outros apetrechos e atos considerados predatórios e irregulares pelo órgão ambiental;
- III. A utilização de anzóis e garafias com farpas;
- IV. O transporte de peixes capturados por pescador esportivo para fora dos limites da área da RDS Uatumã sem o devido pagamento;
- V. O lançamento de lixo que provoque a poluição do rio;
- VI. A utilização de iscas vivas trazidas de fora da RDS;
- VII. Uso de fogueira em acampamentos;
- VIII. A caça e a coleta de fauna aquática e terrestre;
- IX. Pescar fora da área destinada à pesca, conforme zoneamento da reserva.

Art. 14º - O não cumprimento das normas disciplinadoras contidas nesta Instrução Normativa e no plano de gestão da área sujeitará os infratores a penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 15º - Esta Instrução Normativa será complementada por regras adicionais estabelecidas pelo Plano de Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã, quando este for concluído.

Parágrafo Único. Caberá ao CEUC, realizar o credenciamento dos pilotos e guias da comunidade.

Art. 18º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VIRGÍLIO MAURÍCIO VIANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NELTON MARQUES DA SILVA

Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas

DOMINGOS SÁVIO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO
Coordenador do Centro Estadual de Unidades de Conservação

02427



Manaus, 04 de março de 2008.

MINUTA DO EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SENAI x PRODAM

OBJETO: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Acesso de E-Mail
CONTRATANTE: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

CONTRATADA: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S. A.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.753,59
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.043,08
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

02425

Fundação de Apoio
Institucional - MURAKI

RESENHA 062/2008 - MURAKI.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 015/2008. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2008. PARTES: Fundação de Apoio Institucional Muraki e Gráfica e Editora Raphaela Ltda; OBJETO: Contratação de empresa para editoração e impressão de livros, pelo o menor preço global, visando atender o projeto PROGESTÃO. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: A despeito com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos decorrentes do contrato n. 019/2007, firmado entre Universidade do Estado do Amazonas-UEA e Fundação de Apoio Institucional Muraki. VALOR GLOBAL: R\$42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n. 124/2007 - Muraki.

Manaus (AM), 05 de março de 2008

PAULO ADRIALDO RAMOS ALCANTARA
Diretor Executivo

COD. 1094

DETRAN - AM

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS - DETRAM/AM, entidade Executiva de Trânsito do Estado, consoante Lei nº 1.053/72, combinado com o Decreto nº 2370-A/72 CONSIDERANDO o princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da CF/88; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, 2º e 6º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO as reiteradas tentativas de recebimento de Notificações de Autuação por meio de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento"; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo relacionados, conforme relação descritiva, devendo as partes interessadas efetivarem a apresentação do condutor infrator no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela infração), (pessoa jurídica - agravamento nos termos do art. 257, § 8º). A Defesa de Autuação pode ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, no Protocolo Administrativo/DETRAM/AM, mediante formulário que poderá ser adquirido no mesmo Órgão, de segunda a Sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

NOME	PLACA	AUTO	COD MULTA	DATA INFRAÇÃO	DATA EMISSÃO NOTIF.
1. IRANESCO ACRICELLO DE OLIVEIRA	JXE-4609	AC00386123	703-0	18/02/08	26/02/08
2. JORGE CERDEIRA DE VASCONCELOS	JXH-4364	AC00386441	734-0	17/02/08	26/02/08
3. LENZA DA COSTA CUNHA	JXW-6260	AJ00128839	639-9	15/02/08	26/02/08
4. LUIZ OTAVIO B DE SOUZA FRANCA	JWT-2367	AJ00133331	639-9	23/02/08	26/02/08
5. MARCUS VINICIUS R HONAUER	JXU-6403	AC00582124	318-5	11/02/08	24/02/08
6. MAX DE SOUZA PINHEIRO	JXF-1703	AJ00133014	639-9	20/02/08	22/02/08

Manaus, 05 de março de 2008.

MÔNICA ANTONY DE QUEIROZ MELO

Diretora presidente

02430

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | DATA: 27.02.2008

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade, desta Secretaria de Infra-Estrutura - SEINF da Prestação de Serviços de

Reformulação do SITE Institucional da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF no que consta o Processo n.º 0319/08 - SEINF;

CONSIDERANDO o Parecer nº 174/08-AJUR da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 16.604, de 12 de julho de 1995, e no artigo 24, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

I - DISPENSAR de licitação da Prestação de Serviços de Reformulação do SITE Institucional da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF, no valor de R\$ 15.132,64 (quinze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF;

II - ADJUDICAR à PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A., inscrita no CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, Praça 14 de janeiro, Manaus-AM, os serviços mencionados ao item anterior.

III - CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Manaus, AM, 27 de fevereiro de 2008.

Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o despacho supra do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 27 de fevereiro de 2008.

Marco Aurélio de Mendonça
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

02429

SUBAS

ERRATA

Na errata do Termo de Contrato n.º 003/2008 - SUBAS, de 10/01/08, firmado entre O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Superintendência Estadual de Habitação - SUBAS e M.C.A. CONSTRUTORA LTDA, publicado na pág. 02 (Publicações Diversas), no DOE que circulou em 03/03/2008.

Onde se lê:
RS 90.517,02 (Noventa Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Dois Centavos)

Leia-se:
RS94.922,52 (Noventa e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

SUBAS, em Manaus/AM, 05 de março de 2008.

Robson da Silva Roberto
Diretor-Presidente

02432

Órgão: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

Resenha: 049/08 - CGL | DATA: 08/03/2008

ASSUNTO: AVISO DE LICITAÇÃO, RESTABELECIMENTO, MARCAÇÃO DE NOVA DATA, REVOGAÇÃO, ERRATA, RETIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Endereço eletrônico: Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública on line pela INTERNET, através do portal de Compras do Poder Executivo - ComprasNet.AM, com endereço eletrônico "www.licitar.am.gov.br", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

01) Pregão Eletrônico nº 224/2008-CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Funcionários do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.